



GUAIÚBA
no rumo certo LEI Nº 176/97

Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Autoriza o Poder Executivo a
contrair Operação de Crédito junto ao
Banco do Estado do Ceará S/A, e dá ou
tras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, APROVOU, E EU SANCIO -
NO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
contrair Operação de Crédito junto ao Banco do Estado do Ceará S/A ,
- BEC, no montante de R\$ 490.240,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E DU
ZENTOS E QUARENTA REAIS).

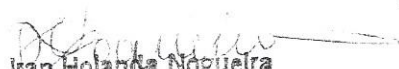
Art. 2º - Os recursos provenientes no artigo anterior serão des
tinados à investimentos na área de desenvolvimento urbano envolven
do a execução de obras de infra-estrutura básica em 02 micro áreas cri
ticas de risco na sede do Município de Guaiúba.

Art. 3º - O prazo previsto para pagamento do financiamento é de
7 anos, inclusive 2 anos de carência, com encargos financeiros de
7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) de juros ao ano,
mais atualização monetária pela TR (Taxa Referencial).

Art. 4º - Para amortização do principal da Operação de Crédito ,
fica o Poder Executivo autorizado a vincular e permitir a retenção de
parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 07
de outubro de 1997.


Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal